

REVOGADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 80, DE 12/03/2026

LEI MUNICIPAL Nº 5075, DE 11/10/2023

PROJETO DE LEI Nº 5419, DE 02/10/2023

“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR RESPONSABILIDADE TÉCNICA SOLIDÁRIA PARA O CARGO PÚBLICO DE CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO-MG”.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, a Gratificação de Responsabilidade Técnica Solidária, inerente a área contábil da Prefeitura Municipal, vinculada a assinatura e responsabilização pelas atividades desenvolvidas pelos servidores públicos efetivos no cargo de Contador, de qualquer nível, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - O valor da gratificação de que trata o artigo anterior será de:

I – 60% (sessenta por cento) sobre o valor do vencimento base do servidor efetivo no cargo de contador da Prefeitura Municipal, pago mensalmente e reajustado automaticamente, quando da alteração do valor do vencimento base.

Art. 3º - A gratificação por responsabilidade técnica solidária, de que trata a presente Lei, não se incorpora aos vencimentos dos servidores, bem como não integra o salário de contribuição para fins previdenciários.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 11 de outubro de 2023.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. JOSÉ LUIZ DAS GRAÇAS / VER. VICE-PRES. JULIANO CARLOS REIS /
VER. SECRET. PEDRO SÉRGIO DELFANTE

Confere com o original

PRESIDENTE